

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO

PROC. N.º 570-572/68

JUIZ DO TRABALHO: Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

AUTUAÇÃO

Aos 05 dias do mês de dezembro do ano
de 1968, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro, autuo a
presente reclamação apresentada por
BARCELLOS & CIA.LTDA. - Rqte. contra
VALMOR DA SILVA E OUTROS - Rqtes.

.....
Chefe da Secretaria
Diva Milkewicz Panitz

OBJETO: HOMOLOGAÇÃO - LEI 4066

DE 10/10/68
HORAS 13:30 h.
*Acad. 20/11/68

EXMO SR. DR. PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JUÍZAMENTO
de Montenegro

Ar. 2
20/12

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 570-7267
Em 05/12/1968

BARCELLOS & CIA LTDA, estabelecida nesta cidade vem por seu representante abaixo firmado, respeitosamente, fazer a Vv. Excia / que esta rescindiu o contrato de trabalho que mantinha com seu empregado: VALMOR DA SILVA, admitido em 13/09/1.966, que ficou rescindido o contrato de trabalho de acordo e transação mediante o pagamento da / importância de R\$ 254,80 (DUZENTOS E CINQUENTA E QUATRO CRUZEIROS / NOVOS E OITENTA CENTAVOS), correspondente a indenização por tempo de / serviço.

Face ao exposto, requer a Vv. Excia se aigne homologar a rescisão contratual mencionada.

Têrmos em que

P. deferimento

Montenegro, 4 de dezembro 1.968

Valmor da Silva

De acordo |

Valmor da Silva

CERTIDÃO

Certifico que foi designado o dia 10 de dezembro de 1968 às 13.30 horas para a realização da audiência, e que, nesta data, foi cou Ciêntes às Partes.

para ciência da designação.

O referido é verdade e dou fé.

Montenegro, 4 de dezembro de 1968

[Handwritten Signature]

DVA MILKEWICZ PANITZ
Chefe da Secretaria

RECEBI: _____

CIÊNTES.

[Handwritten Signature]

Valma da Silva



EXMO SR. DR. PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
de Montenegro

fl. 3
222

BARCELLOS & CIA LTDA, estabelecida nesta cidade vem por seu representante abaixo firmado, respeitosamente dizer a Vv. Excia que esta rescindindo contrato de trabalho que mantinha com seu empregado: AFONSO FERREIRA DA SILVA, admitido em 02/08/1.967, que ficou rescindido o contrato de trabalho de acordo e transação mediante a entrega do recibo de Conta Vinculada no Banco Industrial e Comercial do Sul S/A. correspondente ao F.G.T.S.

Fee ao exposto requer a Vv. Excia se aigne homologar a rescisão contratual mencionada.

Têrmos em que

P. Deferimento

Montenegro, 4 de dezembro 1.968

Deuro Alves Roy de Andrade

De acordo |

Afonso Ferreira da Silva

EXMO SR. DR. PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
de Montenegro

124
25

BARCELLOS & CIA LTDA, estabelecida nesta cidade vem por seu representante abaixo firmado, respeitosamente, fazer a Vv. Excia que este rescindiu contrato de trabalho que mantinha com seu empregado: BERTOLINO HAIDT, admitido em 03/04/1.967, que ficou rescindido o contrato de trabalho de acordo e transação mediante o pagamento da importância de R\$ 254,80 (DUZENTOS E CINQUENTA E QUATRO / CRUZEIROS NOVOS E OITENTA CENTAVOS), correspondente a indenização / por tempo de serviço.

Face ao exposto, requer a Vv. Excia se digno homologar a rescisão contratual mencionada.

Temos em que

P. deferimento

Montenegro, 4 de dezembro 1.968

Samuel Alves Uney de Andrade

De acordo |

Bertolino Haidt



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO de Montenegro

51
1968

PROCESSO N.º 570 a 572/68

Aos dez (10) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e oito, às 13:30 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH e do Srs. Vogais, RUDÁ HAUSCHILD FONSECA, dos empregadores, e PAULO MORAES GUEDES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente

, apregoados as ~~partes~~ partes: BARCELLOS & CIA.LTDA., requerente, e VALMOR DA SILVA, AFONSO FERREIRA DA SILVA e / BERTOLINO HAIDT, requeridos, para homologação de rescisão de contrato de trabalho na forma da Lei 4066. Ausentes as partes. Prejudicado o pedido. Determinado o arquivamento. Sem custas. E, para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente arquivada, digo, assinada.

DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz Presidente

RUDÁ HAUSCHILD FONSECA
VOGAL DOS EMPREGADORES

PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADO

DIVA MILKEWICZ PANITZ
Chefe da Secretaria

[Handwritten signature]

CONCLUSÃO

Nesta data, faço êstes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

Montenegro, 11/12/68

[Handwritten signature]

AVA MILKEWICZ PANITZ
Chefe de Secretaria

**ARQUIVE-SE
DATA SUPRA**

[Large handwritten signature]

DR. CARLOS EDMUNDO BLUTH
Juiz Presidente

**ARQUIVADO
DATA SUPRA**

[Handwritten signature]

AVA MILKEWICZ PANITZ
Chefe de Secretaria